



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, em São João do Itaperiú/SC, torna público que **às 9:00 hs do dia 13 de junho de 2014**, em sua sede, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, MODELO SEDAN**, conforme especificações do ANEXO I deste edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 001/2014, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais legislações pertinentes.

**1. LOCAIS E DATAS:**

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na sede do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC, localizado na Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, em São João do Itaperiú/SC (CEP: 88.395-000).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

**Data: 13 de junho de 2014, até as 8h30min.**

**Local: Somente na sede do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC**, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 13 de junho de 2014, às 9h00min.**

**Local: Sede do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC**, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**2. OBJETO:**

2.1 O objeto desta licitação é a seleção de propostas de preços que tenha por objetivo a aquisição de um veículo zero quilômetro, modelo sedan, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 Para fins de estimativa de valor a ser pago pela contratante, utiliza-se como referência o valor médio de **R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais)**, obtido através da estimada dos valores dos veículos conforme preço de fábrica.



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.2 O pagamento da compra será efetuado em uma entrada no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e o saldo em **06 (seis)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme o item 4.1, e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

**4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO:**

4.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC, conforme ANEXO VIII – Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Presidente do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC, responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4 Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento, serão prorrogados.

**5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica nº

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.52.48.00.00.0080 – Veículos Diversos

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limites para o seu recebimento.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 O CNPJ/MF indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer o bem objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8 Cada licitante deverá apresentar 03 (três) conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO SEDAN**

**Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DE ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2014**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO SEDAN**

**Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DE ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2014**

**Envelope da Proposta de Preços:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO SEDAN**

**Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2014**

**8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES:**

8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do ANEXO VI.

8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar proposta de preços, conforme ANEXO III.

9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ/MF e endereço completo, podendo ser editada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.

9.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do bem será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

9.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

9.8 Deverá ser indicado no ANEXO III desde edital a marca e modelo do referido objeto da licitação.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

**10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.3 REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio;

10.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

10.4.3 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 Os documentos (originais ou cópias autenticadas) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.





**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 Contrato social ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social;

11.3.3 Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances, de apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:

12.2.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.3 Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;

12.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, contrato social ou documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

12.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes e não havendo ninguém mais que manifeste intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas;



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

12.4 Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances;

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

12.4.2 Será desclassificada também a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas terá início a fase de lances;

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% (cinco por cento) maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber, o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração;

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/2000;

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, os termos deste edital e das demais normas pertinentes;

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta;

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

13.4 Incumbirá à contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos;

13.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial.

### **14. DA VIGÊNCIA:**

14.1 O prazo de vigência do contrato será o mesmo da garantia do objeto licitado, a partir da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

15.1 Incumbe à contratante:





**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 15.1.1 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;
- 15.1.2 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.1.3 Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da contratada desatender tais requisitos;
- 15.2 Incumbe à contratada:
  - 15.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no ANEXO I deste edital;
  - 15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17 deste edital;
- 16.2 O certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Poder Legislativo itaperiense, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
    - I – O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
    - II – A entrega do objeto fora das especificações deste edital;
    - III – Decretação de falência;
    - IV – A dissolução da empresa;
    - V – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
    - VI – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
    - VII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
  - 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**17. DAS PENALIDADES:**

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o pró-



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

prio Poder Legislativo de São João do Itaperiú, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2 A contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição sua, aplicada em dobro no caso de reincidência;

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administra e/ou judicialmente, conforme o caso exigir;

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de documento de arrecadação oficial utilizado pelo Município de São João do Itaperiú solicitado na sede da Câmara de São João do Itaperiú e pago na rede bancária credenciada;

17.6 A sanção prevista no subitem nº 17.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem nº 17.1.

**18. DOS RECURSOS:**

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada;

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.2 Ao final da sessão, após a declaração de vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e submeterá o resultado do certame à homologação do Presidente da Câmara;

18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú homologará a adjudicação para determinar a contratação;

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Poder Legislativo de São João do Itaperiú, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I – Anulação ou revogação da licitação;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

II – Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993;

III – Aplicação das penas previstas nos subitens nºs 17.1 e 17.2 deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem nº 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 (trinta) dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Câmara de São João do Itaperiú caso não sejam requisitados após 60 (sessenta) dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Poder Legislativo itaperiense;

19.4 O Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão;

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.9 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Juízo de Direito da Comarca de Barra Velha/SC, Comarca à qual pertence o Município de São João do Itaperiú/SC;

19.11 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú na internet no seguinte endereço: [www.camarasji.sc.gov.br](http://www.camarasji.sc.gov.br).

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São João do Itaperiú/SC, 27 de maio de 2014.

**SANDRO JAROSINSKI**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**  
**COMPRA DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**

**01. Fundamentação**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, para uso do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC.

**02. Objeto**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, para uso do Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC.

**03. Justificativa**

O Poder Legislativo necessita de um veículo para permitir aos seus vereadores e servidores uma melhor prestação de seus serviços, especialmente nos deslocamentos para outros Municípios e Estados.

**04. Objetivos Específicos**

Viabilizar o desenvolvimento de diversas atividades que envolvem o Poder Legislativo de São João do Itaperiú/SC.

**05. Descrição Detalhada do Bem**

5.1 Especificações técnicas e características:

**Ano fabricação: 2014;**

**Ano modelo: 2014;**

**Fabricação nacional (Brasil).**

**Tipo: Sedan popular para 05 (cinco) passageiros;**

**04 (quatro) portas laterais;**

**Motor potência: 1.4 a 1.6;**

**Cor metálica;**

**Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica;**

**Câmbio mecânico;**

**Ar Condicionado original de fábrica;**

**Travas, vidros e espelhos elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais;**

**Sistema de som com CD Player;**

**Sistema anti furto original de fábrica com alarme;**

**Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motorista e passageiro;**

**Combustível: flex.**





**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.2 Demais Características do Objeto:**

Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira; equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

O veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial).

**06. Da Entrega**

A prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**07. Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a aquisição do veículo correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo de São João do Itaperiú, conforme rubrica própria.

**08. Do Pagamento**

8.1. O pagamento da compra será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, conforme o item 4.1, e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente;

8.2. A nota fiscal e as faturas devem ser apresentadas na Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC no ato da entrega do bem. A nota fiscal e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste Poder Legislativo;

8.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993);

8.4 A nota fiscal/faturas que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados a partir do recebimento da nota fiscal/faturas corrigida;

8.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

8.6 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

**9. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pela Comissão de Licitação – CL.

São João do Itaperiú/SC, 27 de maio de 2014.

**SANDRO JAROZINSKI**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste edital; que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedor executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta Empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, pelo menor preço. Declaramos que, se vencedora, forneceremos o objeto pelo preço proposto, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, e como segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com as seguintes especificações e características mínimas:

**Ano/modelo: 2014; Fabricação nacional (Brasil); Tipo: Sedan popular para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas laterais; Motor potência: 1.4 a 1.6; Cor metálica; Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; Câmbio mecânico; Ar Condicionado original de fábrica; Travas, vidros e espelhos elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; Sistema de som com CD Player; Sistema anti furto original de fábrica com alarme; Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motorista e passageiro; Combustível: flex.**

Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira; equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. (especificar quantos dias, sendo no mínimo 60 (sessenta) dias);

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos da assinatura do Contrato (especificar quantos dias, sendo no máximo 30 (trinta) dias);

PRAZO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis do Recebimento Definitivo (especificar quantos dias, sendo no mínimo 05 (cinco) dias úteis);

GARANTIA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos (especificar quantos anos, sendo no mínimo 01 (hum) ano).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_; **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz:

**SIM**

**NÃO**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_; **DECLARA** sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este \_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

(Observação: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).





**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_; **DECLARA** sob as penas da lei, com base no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123//2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2014**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda de Veículo, de um lado como **COMPRA-DORA: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, situada na Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, em São João do Itaperiú – SC., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 95.954.467/0001-87, **representada por seu Presidente, Senhor SANDRO JAROSINSKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1.995.253-8 – SC. e do CPF/MF. sob o nº 682.998.699-00, residente e domiciliado na Rua José Romão de Souza, nº 678, Centro, em São João do Itaperiú/SC. E de outro lado como **VENDEDORA: \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificas, de comum acordo e nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e do **Processo Licitatório nº 001/2014** e **Pregão Presencial nº 01/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de 01 (hum) veículo zero quilômetro, conforme o detalhamento do ANEXO I do edital da licitação que o antecedeu, bem como a proposta vencedora apresentada.

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento.

1.3. A entrega será realizada na sede da **COMPRADORA**, correndo por conta da **VENDEDORA** as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor da **COMPRA-DORA** responsável.

1.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **COMPRADORA** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

a.1) na hipótese de substituição, a **VENDEDORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **COMPRADORA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 O valor a ser pago pela **COMPRADORA** será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e imutável até o final do contrato.

**Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento da compra será efetuado em parcelas mensais e sucessivas durante os meses restantes do corrente ano, em tantas parcelas quantos forem os meses a partir da homologação da proposta vencedora, com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo do bem;

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **VENDEDORA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF. apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs/MF., mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

4.5 Quando do pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

**Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela seguinte rubrica:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.52.48.00.00.0080 – Veículos Diversos

**Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA**

6.1 A **VENDEDORA** responsabilizar-se-á:

6.1.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na cláusula primeira deste contrato e no ANEXO I do processo licitatório;

6.1.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

**Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **VENDEDORA** poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à **COMPRADORA** por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **VENDEDORA** ressarcir a **COMPRADORA** pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da **VENDEDORA**, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à **VENDEDORA**;

7.1.5 Ainda, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a **VENDEDORA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da **VENDEDORA**, assegurará à **COMPRADORA** o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração;

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da **COMPRADORA**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do item licitado;

II – A entrega do item fora das especificações constantes no objeto deste contrato;

III – A subcontratação total do objeto deste contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da **VENDEDORA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V – O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI – A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

VII – A dissolução da **VENDEDORA**;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **VENDEDORA** que, a juízo da **COMPRADORA**, prejudique a execução deste contrato;

IX – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **VENDEDORA** e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

X – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **COMPRADORA**.

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA**

9.1 A **COMPRADORA** ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem nº 4.1 do edital;

9.1.2 Efetuar o pagamento à **VENDEDORA** conforme o contrato;

9.1.3 Aplicar à **VENDEDORA** as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a **VENDEDORA** quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da **VENDEDORA** desatender tais requisitos.

**Cláusula 10 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A **VENDEDORA** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da **COMPRADORA** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

10.2 A **COMPRADORA** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **VENDEDORA** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**Cláusula 11 - DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será o mesmo da garantia do objeto licitado, a partir da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

**Cláusula 12 - DO FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Barra Velha/SC como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, que a tudo estiveram presentes.

São João do Itaperiú/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**





**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**COMPRADORA**  
**Ass.: Sandro Jarozinski**

\_\_\_\_\_  
**VENDEDORA**  
**Ass.: \_\_\_\_\_**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em edital e Anexos do certame licitatório da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC, Pregão Presencial nº 01/2014.

São João do Itaperiú/SC, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPÉRIÚ**  
**Ass.: Sandro Jarozinski**



**CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_; **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2014 que:

Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO X**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_; nomeia e constitui como seu procurador, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), ao(à) qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014, da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o contrato oriundo da licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de maio de 2014.

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**  
**(Reconhecer Firma)**